



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO N.º 03/2015

EDITAL NORMATIVO

O **MUNICÍPIO DE ARARAS**, estado de São Paulo, por seu Prefeito em exercício, **Eng. Carlos Alberto Jacovetti**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público n.º 03/2015, destinado ao provimento de **94 (noventa e quatro)** vagas para cargos efetivos da Prefeitura Municipal e para formação de cadastro de reserva. O presente concurso reger-se-á pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização e realização do concurso estão sob a responsabilidade da Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão de São José do Rio Preto – Faperp.
- 1.2. O acompanhamento do concurso público está sob responsabilidade da Comissão, designada por meio da Portaria (SMA) n.º 4.642/2015 de 15 de outubro de 2015.
- 1.3. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital, serão investidos sob o regime jurídico da Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras), Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras) e submetidos ao regime próprio de Previdência Social (ARAPREV) e demais legislações pertinentes.
- 1.4. O concurso terá prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Municipal, a contar da data de publicação de sua homologação.
- 1.5. O presente concurso tem a finalidade de prover cargos vagos e os que vagarem ou forem criados no período de validade do concurso e eventual prorrogação e, também, à formação de cadastro de reserva.
 - 1.5.1. O cadastro de reserva se constitui por candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no quadro do item 2.1, têm expectativa de direito à convocação limitada pelo prazo de validade do concurso e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.
- 1.6. A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 2.1. e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função da natureza do cargo, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.
- 1.7. As provas serão realizadas no município de Araras, estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades, sendo os custos com deslocamento de responsabilidade do candidato.

2. DOS CARGOS

2.1. Seguem as informações sobre os cargos, o número total de vagas oferecidas, as vagas reservadas para pessoas com deficiência, a jornada semanal de trabalho, os vencimentos iniciais e os requisitos para o ingresso no concurso público.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS.

CÓD	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS(1)	REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE
301	DIRETOR	27	03	24	40h	R\$ 3.279,55	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar e/ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar, ou Mestrado em Educação, ou Doutorado em Educação, e ter no mínimo 08 (oito) anos de exercício efetivo no Magistério, ou 06 (seis) anos de docente e, 02 (dois) anos no exercício de Suporte Pedagógico.

QUADRO 1 - INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS.

CÓD	CARGOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	JORNADA SEMANAL	VENCIMENTOS INICIAIS(*)	REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE
302	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	02	-	02	24h	R\$ 1.560,55	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação ou Pós-Graduação na área de Educação Escolar e/ou Doutorado em Educação, e ter no mínimo 04 (quatro) anos de exercício efetivo no Magistério.
303	PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	37	04	33	40h	R\$ 3.003,12	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação ou Pós-Graduação na área de Educação Escolar e/ou Doutorado em Educação, e ter no mínimo 04 (quatro) anos de exercício efetivo no Magistério.
304	SUPERVISOR DE ENSINO	08	01	07	40h	R\$ 3.661,49	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar, ou Mestrado em Educação, ou Doutorado em Educação, e ter no mínimo 10 (dez) anos de exercício efetivo no Magistério, ou 08 (oito) anos de docente e, 02 (dois) anos no exercício de Suporte Pedagógico.
305	VICE-DIRETOR	20	02	18	40h	R\$ 3.003,12	Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Administração Escolar e/ou Pós-Graduação na área de Gestão Escolar, ou Mestrado em Educação, ou Doutorado em Educação, e ter no mínimo 06 (seis) anos de exercício efetivo no Magistério, ou 04 (quatro) anos de docente e, 02 (dois) anos no exercício de Suporte Pedagógico.

2.2. Os vencimentos iniciais correspondem à data de publicação deste edital.

2.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I do presente edital.

3. DOS REQUISITOS PARA PROVIMENTO EM CARGO PÚBLICO

3.1. São requisitos obrigatórios para o provimento em cargo público, os quais deverão ser comprovados no ato da convocação:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;

3.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) e inferior a 70 anos.

3.1.3. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.1.4. Estar quites com as obrigações militares e eleitorais;

3.1.5. Possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo público, comprovada em inspeção médica oficial;

3.1.6. Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;

3.1.7. Ter sido habilitado previamente neste concurso público;

3.1.8. Não ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;

3.1.9. Não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;

3.1.10. Apresentar a declaração de bens;

3.1.11. Apresentar os demais documentos relacionados no § 1º, do artigo 20 da Lei Complementar n.º 31/2013 (Regime Jurídico do Servidores de Araras).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições para o concurso público serão recebidas exclusivamente por meio da *internet*, no período entre as 9 horas do dia 30/10/2015, e às 23 horas e 59 minutos do dia 03/12/2015 (horário de Brasília).

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o cargo para o qual deseja concorrer.

- 4.4. O preenchimento correto da ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.
- 4.5. Efetivada a inscrição, não será aceito, nenhum tipo de alteração, referente ao cargo para o qual se inscreveu.
- 4.5.1. Os candidatos, em virtude das datas previstas para realização das provas (subitem 11.2), poderão participar do concurso público sob no máximo 2 (duas) inscrições, sendo, uma para cargo de (304) Supervisor de Ensino ou (305) Vice-Diretor e a outra para cargo de (301) Diretor ou (302) Professor Coordenador Pedagógico (24h) ou (303) Professor Coordenador Pedagógico (40h).
- 4.6. Eventuais erros de digitação de dados cadastrais, exceto número do CPF, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos no dia da prova objetiva, recorrendo-se ao fiscal de sala, por meio de preenchimento de formulário próprio.
- 4.6.1. Cabe exclusivamente ao candidato as consequências de sua omissão em solicitar correções de seus dados cadastrais.
- 4.7. Para se inscrever no concurso público o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.concursosfaperp.com.br/araras> e, por meio dos *links* referentes ao processo, preencher a Ficha de Inscrição, transmitir os dados pela *internet*, imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento.
- 4.7.1. **O candidato deverá efetuar o pagamento da importância referente à inscrição no valor de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais).**
- 4.7.2. Os boletos poderão ser pagos em qualquer agência bancária ou nas casas lotéricas **até o dia 04/12/2015. As inscrições cujos pagamentos forem efetuados após essa data, serão indeferidas.**
- 4.7.3. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.
- 4.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade, o candidato deverá pagar o boleto antecipadamente.
- 4.7.5. A Faperp e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrições via *internet* não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.7.6. Para candidatos sem acesso à internet, a Prefeitura Municipal de Araras disponibiliza, gratuitamente, acesso, de segunda a sexta, em dias úteis, na Biblioteca Municipal Martinico Prado, situada na Praça Dr. Narciso Gomes, s/nº, Centro – Araras – SP.
- 4.8. **A partir do dia 08/12/2015**, o candidato poderá conferir, no sítio da Faperp, a homologação de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido homologada, o candidato deverá entrar em contato com a Faperp para obter esclarecimentos.
- 4.9. **A Faperp disponibilizará plantão de atendimento para esclarecimentos de dúvidas por meio do telefone (17) 3211-1080 ou do endereço eletrônico www.faperp.org.br/chat, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).**
- 4.10. Não haverá devolução da importância paga, referente a inscrição, salvo no caso de cancelamento do concurso público. Neste caso a devolução será efetuada em até 30 (trinta) dias.
- 4.11. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto no caso de candidatos economicamente hipossuficientes, assim considerados os candidatos comprovadamente desempregados e/ou impossibilitados de arcar com as despesas da inscrição sem o comprometimento do sustento próprio ou de sua família.
- 4.11.1. Para a comprovação da situação referida no item 4.11. é necessário a remessa de cópia reprográfica simples das páginas, da foto, qualificação civil e último contrato de trabalho constantes na Carteira de Trabalho e Previdência Social e declaração de próprio punho, sob penas da Lei, de que não tem condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.11.2. Os pedidos de isenção, contendo formulário de solicitação, disponível no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, cópia reprográfica simples do documento de identidade (RG) e CPF e os demais documentos comprobatórios referidos no item 4.11.1, deverão ser encaminhados entre os dias 30/10/2015 e 20/11/2015, via carta registrada com aviso de recebimento, à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP: 15.014-030.
- 4.12. **Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, caso haja falsidade de documentos e/ou declaração apresentados para obtenção de isenção de pagamento, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.**
- 4.13. As solicitações serão analisadas e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados no sítio da Faperp até o dia 03/12/2015.
- 4.14. Os candidatos que obtiverem o deferimento de sua solicitação estarão inscritos no concurso público.
- 4.15. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida, caso queiram participar do certame, deverão efetuar o pagamento do boleto bancário até o dia 04/12/2015.

4.16. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este, por qualquer falsidade.

4.17. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção e dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação bem como revisão.

4.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

5. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo às pessoas com deficiência, as quais estão inseridas no quadro do subitem 2.1, de acordo com o previsto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigo 18 da Lei Complementar nº 31, de 23 de setembro de 2013, e demais legislações pertinentes.

5.2. É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no certame, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.3. O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere a conteúdo das provas, critérios de avaliação, horário e local de aplicação das provas e pontuação mínima exigida para a aprovação.

5.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha de Inscrição e:

5.4.1. Encaminhar via Sedex com aviso de recebimento (AR), à Faperp situada na Rua Siqueira Campos, nº 3718, Bairro Santa Cruz, São José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, **até o dia 03/12/2015**, Laudo Médico, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF.

5.5. O laudo médico enviado será analisado e os deferimentos e indeferimentos serão divulgados.

5.6. Após análise do laudo médico, caso não seja qualificado como pessoa com deficiência, o candidato perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer com candidatos de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

5.7. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente certame e não será devolvido.

5.8. Os candidatos aprovados que concorrerem as vagas reservadas a pessoas com deficiência, poderão ser convocados para submeter-se à perícia médica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, que verificará a sua qualificação como deficiente.

5.9. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico, original ou cópia autenticada, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

5.10. O não comparecimento ou a não comprovação da deficiência alegada em laudo anteriormente apresentado eliminam o candidato do certame.

5.11. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal poderá, por meio de equipe multiprofissional, emitir parecer sobre a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos do artigo 43 do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

5.12. O candidato com deficiência que tiver verificada, por equipe multiprofissional da Prefeitura Municipal, a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo, será exonerado.

5.13. Após sua investidura no cargo, o candidato não poderá invocar como condição a deficiência comprovada para efeito deste concurso para requerer readaptação de função ou quaisquer outras alterações relativas ao desempenho pleno de suas atribuições.

5.14. O percentual de vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos e/ou aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

6. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1. Candidatos, portadores de deficiência ou não, que necessitem de condições especiais para a realização das provas, devem enviar, via Sedex com aviso de recebimento (AR), requerimento assinado à Faperp, situada à Rua Siqueira Campos, nº. 3718, Bairro Santa Cruz, São

José do Rio Preto – SP, CEP 15014-030, até o dia 03/12/2015, declarando o tipo de condição especial necessária acompanhado de laudo médico, original ou cópia autenticada.

6.1.1. Candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência poderão utilizar um único laudo para comprovação de deficiência e solicitação de condição especial para a prestação da prova.

6.1.2. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo estabelecido no subitem 6.1. deste edital.

6.2. No caso de lactante não será necessário envio de laudo médico. O tempo utilizado para a amamentação não será compensado no tempo para a realização da prova. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, não sendo admitido o ingresso de qualquer outra pessoa no local de realização da prova.

6.3. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.4. Os candidatos que obtiverem deferimento de sua solicitação de condições especiais para realização da prova, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.

6.5. O deferimento das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no sítio da Faperp.

7. DAS FASES

7.1. O concurso público para todos os cargos será composto de três fases: prova objetiva, prova discursiva e prova de títulos.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova objetiva visa avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos, tem caráter classificatório e eliminatório e será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, conforme informações que seguem no Quadro 2.

QUADRO 2 - INFORMAÇÕES SOBRE A PROVA OBJETIVA			
CARGOS	PROVAS		
	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO
301 - DIRETOR	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2,0
302 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	RACIOCÍNIO LÓGICO E MATEMÁTICA	10	1,5
303 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO	CONHECIMENTOS GERAIS	10	1,5
304 - SUPERVISOR DE ENSINO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2,5
305 - VICE-DIRETOR			

8.2. A prova versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo II) e terá, conjuntamente com a prova discursiva, duração de 4h (quatro horas).

8.3. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.3.1. O total de pontos obtidos na prova objetiva será igual ao resultado da soma do número total de acertos em cada um dos conteúdos, multiplicado pelo peso referente a cada conteúdo, conforme informações do subitem 8.1.

8.4. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.5. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que, obtiver pontuação igual ou superior a, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos.

9. DAS PROVAS DISCURSIVAS (ESTUDO DE CASO)

9.1. As provas discursivas visam também avaliar habilidades e conhecimentos necessários ao desempenho pleno das atribuições dos cargos.

9.2. As provas discursivas têm caráter classificatório e eliminatório e serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, sendo considerados habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 20 (vinte) pontos.

9.3. As provas serão compostas de 1 (uma) questão discursiva (Estudo de Caso), versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos para cada cargo, conforme disposto no Anexo II – Conteúdo Programático e deverão ter uma extensão máxima de 40 (quarenta) linhas e mínima de 30 (trinta) linhas.

9.4. A prova discursiva será aplicada no mesmo dia e dentro do prazo de duração previsto para as provas objetivas e somente serão avaliadas as provas dos candidatos habilitados nas provas objetivas, na forma do subitem 8.5 do presente edital, melhores classificados para cada cargo, conforme informações que seguem.

9.4.1. Para o cargo (301) Diretor serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados até 120ª (centésima vigésima) posição.

9.4.2. Para o cargo (302) Professor Coordenador Pedagógico 24h serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados até 10ª (décima) posição.

9.4.3. Para o cargo (303) Professor Coordenador Pedagógico 40h serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados até 165ª (centésima sexagésima quinta) posição.

9.4.4. Para o cargo (304) Supervisor de Ensino serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados até 35ª (trigésima quinta) posição.

9.4.5. Para o cargo (305) Vice-Diretor serão avaliadas as provas discursivas dos candidatos melhores classificados até 90ª (nonagésima) posição.

9.4.5.1. Havendo empate, na determinação do último integrante do grupo de candidatos, serão corrigidas as provas dos candidatos empatados nesta posição.

9.4.5.2. Para os candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência serão corrigidas as provas de todos os candidatos habilitados nas provas objetivas, nos termos do subitem 8.5 do presente edital.

9.5. A prova discursiva será avaliada considerando os seguintes critérios:

9.5.1. Critério 1 - Estrutura e Conteúdo:

9.5.1.1. Apresentação, legibilidade, margens, parágrafos (4,0 pontos);

9.5.1.2. Adequação ao tema e/ou a tipologia textual (4,0 pontos);

9.5.1.3. Estrutura textual, construção pertinente de introdução, desenvolvimento e conclusão (8,0 pontos);

9.5.1.4. Pertinência e riqueza de argumentos (8,0 pontos);

9.5.1.5. Relação lógica entre as ideias (8,0 pontos);

9.5.1.6. Objetividade, ordenação e clareza das ideias (8,0 pontos).

9.5.2. Critério 2 - Expressão (domínio da norma culta da Língua Portuguesa e das estruturas da língua):

9.5.2.1. Ortografia, acentuação e crase;

9.5.2.2. Inadequação vocabular;

9.5.2.3. Repetição ou omissão de palavras;

9.5.2.4. Falha de construção frasal ou falta de paralelismo;

9.5.2.5. Pontuação;

9.5.2.6. Emprego de conectores;

9.5.2.7. Concordância verbal ou nominal;

9.5.2.8. Regência verbal ou nominal;

9.5.2.9. Emprego e colocação de pronomes;

9.5.2.10. Vícios de linguagem, estruturas não recomendadas; emprego de maiúsculas e minúsculas, translineação.

9.6. Será calculada, então, a nota da prova discursiva (NPD), como sendo igual à soma (S1) das quantidades dos pontos obtidos no Critério 1 - Estrutura e Conteúdo, menos cinco vezes o quociente entre a soma (S2) das quantidades de erros obtidos no Critério 2 - Expressão e o número de linhas efetivamente escritas (NL), conforme fórmula a seguir:

$$NPD = S1 - \left(5 \frac{S2}{NL} \right)$$

Onde:

NPD = Nota da prova discursiva;

S1 = Soma dos pontos obtidos no Critério 1 - Estrutura e Conteúdo;

S2 = Soma dos erros obtidos no Critério 2 - Expressão;

NL = Número de linhas efetivamente escritas.

9.7. Os candidatos que redigirem um número menor do que 30 (trinta) linhas, terão acréscimo no Critério 2 (S2) em quantidade igual a diferença entre 30 (trinta) menos o número de linhas efetivamente escritas.

9.8. Na aferição do critério estrutura e conteúdo, a nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentadas na prova.

9.9. Caso a nota da prova discursiva (NPD), decorrente da aplicação da fórmula seja inferior a zero, considerar-se-á nota zero.

9.10. A nota final da prova discursiva decorrente da aplicação da fórmula do subitem 9.6., será considerada até a segunda casa decimal, desconsiderando-se as demais.

9.11. Será atribuída nota ZERO à prova discursiva nos seguintes casos:

9.11.1. fugir à modalidade de texto e ou ao tema proposto;

9.11.2. apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);

9.11.3. for assinada fora do local apropriado;

9.11.4. apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

9.11.5. for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

9.11.6. estiver em branco;

9.11.7. apresentar letra ilegível e ou incompreensível.

9.12. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela banca examinadora.

9.13. Os candidatos que não tiverem suas provas discursivas corrigidas e os não habilitados na prova discursiva estarão eliminados do concurso.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. A Prova de títulos tem caráter meramente classificatório e, portanto, não elimina do concurso público os candidatos que não apresentarem títulos.

10.2. Todos os candidatos aos cargos de nível superior presentes à prova objetiva poderão apresentar títulos e somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.

10.3. Os títulos serão recebidos na mesma data da prestação da prova objetiva. Os horários e locais de apresentação dos títulos serão oportunamente divulgados por meio de Edital de Convocação.

10.4. A entrega dos títulos é de responsabilidade do candidato.

10.5. Será permitida a entrega de títulos por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato, contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida e apresentação de documento de identificação do procurador.

10.6. No ato da entrega dos títulos, o candidato ou seu procurador, preencherá formulário próprio disponível no site da Faperp, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

10.6.1. O formulário será assinado pelo candidato ou seu procurador e pelo responsável pela recepção dos títulos.

10.6.2. As cópias dos títulos a serem entregues deverão ser autenticadas em cartório.

10.6.3. Após a entrega dos títulos, não será permitida substituição ou complementação, em qualquer tempo.

10.7. Os títulos não serão recebidos fora da data, horário e locais estabelecidos em Edital de Convocação.

10.8. O recebimento e a avaliação dos títulos são de responsabilidade da Faperp.

10.9. Serão considerados os títulos constantes do Quadro 3.

QUADRO 3 - INFORMAÇÕES SOBRE OS TÍTULOS				
TÍTULO	COMPROVANTES	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÁXIMA	VALOR MÁXIMO
Doutor na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	5,0	1	5,0
Mestre na área do cargo pretendido, obtido até a data de apresentação do título.	Diploma devidamente registrado, ou habilitação legal equivalente, de curso de pós-graduação <i>stricto-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável e data do documento.	3,5	1	3,5
Curso de Pós-Graduação – Especialização na área do cargo pretendido, com no mínimo 360 horas, concluído até a data de apresentação do título.	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>lato-sensu</i> , em papel timbrado da instituição, com assinatura e carimbo do responsável, número de horas e data do documento.	1,0	3	3,0

- 10.10. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 10.11. Não serão avaliados títulos não especificados no Quadro 3.
- 10.12. Os pontos atribuídos aos títulos não são cumulativos, o candidato deverá apresentar apenas o título que lhe conferir maior pontuação, conforme valor unitário e quantidade máxima especificados no Quadro 3.
- 10.13. A pontuação máxima que pode ser obtida na prova de títulos é igual a 5,0 (cinco) pontos.
- 10.14. Os pontos obtidos na prova de títulos, para efeito de classificação final, serão somados ao total dos pontos obtidos na prova objetiva e discursiva.
- 10.15. Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do certame, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados.

11. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

- 11.1. O Edital de convocação para as provas objetivas e de títulos contendo os locais e horários de prestação das provas será publicado, na data provável de 10/12/2015, no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras - SP, no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br e no sítio da Faperp, www.concursosfaperp.com.br.
- 11.2. **As provas objetivas, discursivas e de títulos estão previstas para o dia 12/12/2015, no período vespertino, para os cargos de Vice Diretor e Supervisor de Ensino, e no dia 13/12/2015, no período matutino, para os cargos de Diretor e Coordenador Pedagógico.**
- 11.3. A comunicação feita por meio eletrônico, sem caráter oficial, é meramente informativa, devendo o candidato acompanhar a publicação dos Editais de Convocação para a realização das provas no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras - SP.
- 11.4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na data, local e horário constantes no Edital de Convocação.
- 11.4.1. Somente será admitido para realizar as provas, de quaisquer das fases, o candidato que estiver munido de documento original de identidade.
- 11.4.2. Serão considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança (RG), pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Ordens e Conselhos de Classe, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, tenham valor de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (emitida após a Lei 9.503/97, carteira nova com foto).
- 11.4.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente à Lei 9.503/97), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, Certidões de Casamento (mesmo com foto).
- 11.4.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 11.4.5. Na impossibilidade de apresentação de um dos documentos de identidade elencados no subitem 11.4.2., por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado boletim de ocorrência registrado em órgão policial, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias.
- 11.4.6. O candidato que se enquadrar na condição estabelecida no item 11.4.5., ou ainda aquele cuja identificação por meio de documento apresente dúvidas, será submetido à identificação digital, coleta de dados e assinaturas em formulário específico, para posterior verificação.
- 11.4.7. Não será admitido nos locais de provas o candidato que se apresentar após o horário determinado no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 11.4.8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.4.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 11.5. No ato da realização das provas objetivas, serão fornecidos aos candidatos o caderno de questões, a folha definitiva de respostas da prova objetiva e a folha para transcrição da prova discursiva.
- 11.5.1. O candidato deverá se acomodar na carteira identificada com seu nome.
- 11.5.2. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando as folhas definitivas de respostas e/ou o caderno de questões.
- 11.5.3. O candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na folha definitiva de respostas.
- 11.5.4. Durante as provas não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora, agendas eletrônicas, telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico.

11.5.5. Depois de preenchida, a folha definitiva de respostas deverá ser entregue ao fiscal da sala.

11.5.6. Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), questões emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob o risco de prejuízo ao desempenho do candidato.

11.5.7. O caderno de questões, por razões de segurança, não poderá ser levado pelo candidato, o mesmo será disponibilizado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, no primeiro dia útil subsequente a aplicação da prova e ficará à disposição dos candidatos durante o período de recurso contra o gabarito preliminar.

11.6. Será excluído do concurso público o candidato que, além das hipóteses previstas neste Edital:

11.6.1. se apresentar após o horário estabelecido para a realização das provas;

11.6.2. não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

11.6.3. não apresentar um dos documentos de identidade exigidos nos termos deste edital, para a realização da prova;

11.6.4. se ausentar da sala e/ou local de prova sem autorização;

11.6.5. se ausentar do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos);

11.6.6. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos;

11.6.7. estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (pagers, celulares, etc);

11.6.8. lançar mão de meios ilícitos para execução das provas;

11.6.9. não devolver integralmente o material solicitado;

11.6.10. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

12.1.1. tiver maior idade.

12.1.2. obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;

12.1.3. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

12.1.4. obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

12.1.5. obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

12.1.6. obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico / Matemática;

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A nota final dos candidatos aprovados será a pontuação final obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova discursiva e de prova de títulos.

13.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para cada cargo, em ordem decrescente de pontuação final, em 2 (duas) listas de classificação, sendo uma geral e outra contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

13.3. Na hipótese de ausência de inscrições, ou ainda, na ausência de aprovados, concorrentes às vagas reservadas, haverá lista única para todos os candidatos habilitados.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da listagem contendo as inscrições deferidas e indeferidas.

14.2. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

14.3. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

14.4. Será admitido recurso quanto ao indeferimento de solicitação de condição especial para prestação das provas. Tal recurso deverá ser interposto até o primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de listagem contendo os deferimentos e indeferimentos.

- 14.5. Será admitido recurso quanto à formulação das questões e à opção considerada como certa na prova objetiva. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente à data de divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas.
- 14.6. Será admitido recurso quanto ao resultado das provas objetiva, discursiva e de títulos. Tais recursos deverão ser interpostos até o segundo dia útil subsequente a divulgação do resultado preliminar.
- 14.7. Será admitido recurso quanto à classificação preliminar. Tal recurso deverá ser interposto até o segundo dia útil subsequente a divulgação do edital de classificação preliminar.
- 14.8. Serão indeferidos preliminarmente os recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 14.9. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 14.10. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que desrespeitem a Banca Elaboradora, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.
- 14.11. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br, acessar a área do candidato e seguir as instruções ali contidas no *link* "Recursos".
- 14.11.1. O correto preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.
- 14.12. Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, e o resultado divulgado no endereço eletrônico www.concursosfaperp.com.br.
- 14.12.1. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio não especificado neste edital.
- 14.12.2. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.
- 14.12.3. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

15. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

- 15.1. Serão convocados os candidatos aprovados no concurso público, de acordo com a classificação final, dentro do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 15.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá estritamente a ordem de classificação e será feita de forma alternada e proporcional entre os aprovados da lista geral e os da lista especial contendo os candidatos inscritos para as vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 15.3. A investidura do candidato aprovado, ocupante de empregos, funções, cargos, ou mesmo aposentados no âmbito do serviço público federal, estadual e municipal, fica condicionada ao cumprimento da Emenda Constitucional nº. 20, de 15 de dezembro de 1998, que altera o parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal.
- 15.4. Para a nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, bem como, apresentação de comprovantes dos requisitos para a investidura no cargo, elencados no Capítulo 3, do presente edital, mediante apresentação de documentos, além de outros que a Administração Municipal julgar necessários.
- 15.4.1. O exame médico admissional somente será realizado após a entrega e comprovação da regularidade de todos os documentos exigidos para o exercício do cargo.
- 15.5. Os candidatos empossados serão submetidos ao Curso Complementar de Formação, que realizar-se-á no município de Araras e será ministrado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.5.1. Durante o Curso Complementar de Formação os candidatos serão avaliados e os que obtiverem desempenho inferior a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na nota final do curso terão seu desempenho encaminhado à comissão permanente de avaliação do estágio probatório, nos termos Capítulo II - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, artigos 44 e seguintes da Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).
- 15.6. Todos os atos referentes à convocação, nomeação e indeferimento de nomeação, serão publicados no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato interessado o acompanhamento.

15.7. Da publicação do resumo da Portaria de nomeação no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br, o candidato deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, a pedido do interessado e a critério da Administração.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso público, tais como se acham estabelecidas neste edital e nos demais a serem publicados.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo para esse fim, o resultado final homologado e publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP e no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova, circunstância que será mencionada em edital a ser publicado.

16.6. A aprovação do candidato neste concurso público não implicará na obrigatoriedade de sua convocação, cabendo a Prefeitura Municipal o direito de preencher somente o número de vagas estabelecido neste edital, de acordo com as necessidades da Administração, disponibilidade financeira e obediência a Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.7. No período entre a prestação da prova objetiva e a homologação do resultado final, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados junto a Faperp. Após a homologação do resultado o candidato aprovado obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais, junto a Prefeitura Municipal, enquanto perdurar a validade do concurso público, sendo que, a não atualização isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não convocação devido à impossibilidade de localização do candidato.

16.8. O concurso público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação oficial de sua homologação, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Administração Municipal.

16.9. O resultado final do concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, publicado no jornal que publica os atos oficiais do município de Araras – SP, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico do município de Araras – sítio www.araras.sp.gov.br e no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.

16.10. Todos os demais avisos e resultados do concurso público serão divulgados no sítio da Faperp www.concursosfaperp.com.br.

16.11. O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente concurso são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, designada por meio da Portaria (SMA) n.º 4.642/2015, conjuntamente com a Faperp.

Araras, 23 de outubro de 2015.

ENG. CARLOS ALBERTO JACOVETTI
Prefeito em exercício no Município de Araras

CARGO: 301- DIRETOR

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar, incluindo, entre outras as seguintes atribuições.

Rol de Atribuições:

- I - Acompanhar a elaboração e a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- II - Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da escola, tendo em vista a plena realização de seus objetivos pedagógicos;
- III - Assegurar o cumprimento do calendário escolar bem como dos dias letivos e horas aula estabelecidas;
- IV - Garantir o cumprimento do plano de trabalho e de aula de cada docente;
- V - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VI - Promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processo de integração da sociedade com a escola;
- VII - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da Proposta Pedagógica da Escola;
- VIII - Acompanhar, no âmbito da escola, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
- IX - Acompanhar, com o Vice-Diretor da Escola, o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- X - Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da Escola;
- XI - Acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da escola, em relação aos aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais;
- XII - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da Legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino.
- XIII - Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a escola esteja inserida, incorporem as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos da escola;
- XIV - Valorizar a gestão compartilhada como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos alunos;
- XV - Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na instituição educacional e assegurar para que essas ações se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem dos alunos;
- XVI - Acompanhar e avaliar o desenvolvimento e execução da Proposta Pedagógica e os indicadores de aprendizagem apresentados por cada U.E.;
- XVII - Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública, bem como a legislação e as normas vigentes, e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar;
- XVIII - Acompanhar e supervisionar o funcionamento da escola, zelando pelo patrimônio, pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- XIX - Implantar ou implementar o Conselho Escolar da Unidade Escolar, em conformidade com a legislação vigente, adotando ações que visem o fortalecimento de sua atuação;
- XX - Garantir o acesso do aluno e velar pela sua permanência na instituição educacional, de acordo com as normas estabelecidas pela legislação vigente, acompanhando sistematicamente seu processo ensino-aprendizagem;
- XXI - Garantir a lisura e a transparência na utilização e regular prestação de contas dos recursos repassados à Unidade Escolar, bem como daqueles por ela diretamente arrecadados;
- XXII - Distribuir a carga horária dos professores segundo as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXIII - Enviar com presteza as informações solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- XXIV - Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- XXV - Notificar ao Conselho Tutelar do Município de Araras, para que se encaminhe ao Juiz competente da Comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 25% do percentual de dias letivos permitidos em lei;
- XXVI - Acompanhar sistematicamente o processo de ensino-aprendizagem dos alunos da Unidade Escolar;
- XXVII - Apresentar bimestralmente aos docentes e pais, prestação de contas e utilização dos recursos no âmbito Municipal, Estadual e Federal, bem como os recursos provenientes de pais e/ou colaboradores;
- XXVIII - Apoiar e ser corresponsável juntamente com o professor - coordenador pedagógico do HTPC da sua unidade de ensino.

CARGO: 302/303 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, execução, acompanhamento, controle e avaliação das atividades curriculares no âmbito escolar, assistir ao Diretor e ao Vice-Diretor em assuntos pedagógicos e articular as ações dos docentes de modo a:

Rol de Atribuições:

- I - Orientar e coordenar a participação docente nas fases de elaboração, de execução, de implementação e de avaliação da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, bem como seu monitoramento através de rotina de observação de todo o trabalho docente, registros de planos de aula, intervenções e devolutivas ao professor no processo de formação continuada na U. E. ;
- II - Divulgar e estimular o uso de recursos tecnológicos, no âmbito da instituição educacional, com as orientações metodológicas específicas;
- III - Auxiliar o professor na organização de sua rotina de trabalho, subsidiando-o no planejamento das atividades semanais e mensais, ou seja, orientar e coordenar os docentes nas fases de elaboração, execução e avaliação dos seus Planos de aulas;
- IV - Conhecer a Proposta Curricular da Rede Municipal e outros materiais orientadores da prática pedagógica e acompanhar o trabalho docente na utilização da Proposta Curricular Unificada;
- V - Assegurar a participação ativa de toda equipe escolar, garantindo a realização de um trabalho produtivo e integrador nas ações pedagógicas, garantindo o fluxo de informações entre Secretaria Municipal de Educação, Equipe Gestora e Professores;
- VI - Participar, estimular, orientar e acompanhar o trabalho docente na implementação das Orientações Pedagógicas propostas através de estudos, pesquisas, oficinas e cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Divulgar e incentivar a participação dos professores em todas as ações pedagógicas, promovidas pela Unidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Formação Continuada ou por outras Secretarias do Município, quando solicitado;
- VIII - Assumir o trabalho de formação continuada, a partir do diagnóstico dos saberes dos professores para garantir situações de estudo e de reflexão sobre a prática pedagógica, estimulando os professores a investirem em seu desenvolvimento profissional, cuidando para que as ações de formação continuada (HTPCs) se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do aluno;
- IX - Orientar os professores recém-nomeados e recém-contratados quanto ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica da U.E., bem como o conhecimento da Proposta Curricular Unificada da rede municipal;
- X - Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos;
- XI - Orientar os docentes na seleção de estratégias que favoreçam as situações de aprendizagem significativas e contextualizadas;
- XII - Monitorar as avaliações bimestrais, os projetos do Mais Aprendizagem (Reforço Escolar), a recuperação Paralela e Contínua.
- XIII - Assegurar a identificação de atitudes e valores que permeiem os conteúdos e os procedimentos selecionados, imprescindíveis à formação de cidadãos afirmativos.
- XIV - Estimular abordagens multidisciplinares, por meio de projetos e/ou sequências didáticas;
- XV - Propor reflexão avaliativa da equipe, objetivando redimensionar as ações pedagógicas;
- XVI - Conhecer os recentes referenciais teóricos relativos aos processos de ensino e aprendizagem, para orientar os professores na organização e seleção de materiais adequados às diferentes situações de ensino e de aprendizagem;
- XVII - Propor ações educativas que visem o avanço de estudos e a recuperação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos na sua U. E. (Projeto Mais Aprendizagem);
- XVIII - Coordenar e acompanhar, de acordo com suas competências específicas e em articulação com o Serviço de Psicologia – NAPE, com a Equipe Especializada de Apoio à Aprendizagem e com os profissionais que atuam na Sala de Recursos-AEE, o atendimento aos alunos que apresentem transtornos funcionais, como transtorno de déficit de atenção e hiperatividade, transtorno de conduta, dentre outros, em conformidade com as orientações vigentes;
- XIX - Organizar os horários de trabalhos pedagógicos coletivos (HTPC) com apoio dos demais integrantes da equipe gestora.

CARGO: 304- SUPERVISOR DE ENSINO

Descrição Sumária: Ao Supervisor de Ensino compete, supervisionar as diretorias de escolas da Secretária Municipal de Educação, cumprindo e fazendo cumprir as leis, regulamentos, o calendário escolar, as determinações superiores e as disposições do Regimento, de modo a garantir a consecução dos objetivos do processo educacional; bem como assessoramento, orientação, acompanhando e inspeção escolar;

Rol de Atribuições:

- I - Investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e Integrantes da Comunidade;
- II - Orientar o acompanhamento, o controle e a avaliação das Propostas Pedagógicas Unificadas das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Araras;
- III - Assessorar, tecnicamente, os diretores sobre a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico referente às suas unidades escolares;
- IV - Compatibilizar as ações da área administrativa e técnico-pedagógico inter-escolar, com a secretaria Municipal de Educação;
- V - Analisar os dados relativos às escolas que integram a Secretaria Municipal de educação e elaborar alternativas de solução para os problemas específicos de cada nível e modalidade de ensino;
- VI - Cumprir e fazer cumprir as disposições legais relativas à organização pedagógica e administrativa das escolas, bem como as normas e diretrizes emanadas de órgãos superiores;
- VII - Supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente;

- VIII - Garantir o fluxo recíproco das informações entre as unidades escolares e a Secretária Municipal de Educação, através de visitas regulares e de reuniões com seus diretores e professores;
- IX - Diagnosticar quanto á necessidade e oportunidade de oferecer cursos de aperfeiçoamento e atualização dos recursos humanos que integram a Secretaria Municipal de Educação;
- X - Colaborar na difusão e implementação de projetos e programas elaborados pelos órgãos superiores;
- XI - Dar parecer, realizar estudos e desenvolver atividades relacionadas á supervisão de ensino;
- XII - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino;
- XIII - Assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade de ensino;
- XIV - Assegurar os sistemas educacionais e institucionais públicos e privados nos aspectos concernentes á ação pedagógica;
- XV - Aplicar instrumentos de análise para avaliar o desempenho global do Sistema Municipal de Ensino, nos seus trabalhos administrativos e pedagógicos;
- XVI - Promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola;
- XVII - Assegurar o preenchimento do número de vagas em sala de aula, de acordo com o previsto na PRODESP;
- XVIII - Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requerida por sua chefia imediata.

CARGO: 305 - VICE-DIRETOR

Descrição Sumária: Desenvolver atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para planejamento, administração, orientação, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições.

Rol de Atribuições:

- I - Orientar e coordenar a elaboração da Proposta Pedagógica na Unidade Escolar, a fim de contribuir para o planejamento eficaz do sistema Municipal de ensino;
- II - Elaborar a programação das atividades de sua área de atuação, assegurando sua articulação com as atividades de apoio técnico-pedagógico;
- III - Acompanhar, controlar e avaliar o desenvolvimento da programação de currículo das unidades escolares, para assegurar a eficiência do processo educativo;
- IV - Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Ensino e da Escola em relação a aspectos pedagógicos e didáticos;
- V - Avaliar os resultados das atividades pedagógicas, examinando fichas, relatórios, analisando conceitos emitidos sobre alunos, índice de reprovações, cientificando-se dos problemas surgidos, para aferir a eficácia do processo de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- VI - Prestar assistência técnica e pedagógica aos professores visando assegurar a eficiência e eficácia do desenvolvimento dos mesmos para melhoria da qualidade de ensino;
- VII - Orientar o planejamento das horas-atividades realizadas nas escolas;
- VIII - Propor e coordenar atividades de aperfeiçoamento e atualização de professores para manter um bom nível no processo educativo;
- IX - Assegurar o fluxo de informações entre as unidades escolares e a Secretaria de Educação de Araras;
- X - Interpretar a organização técnico-pedagógica do Sistema Municipal de Ensino para a comunidade;
- XI - Acompanhar com o Diretor da Escola o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias;
- XII - Realizar estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação, visando garantir a qualidade e a equidade do Sistema Municipal de Ensino;
- XIII - Elaborar relatório de suas atividades;
- XIV - Assegurar material didático-pedagógico a todos os docentes da sua atividade escolar;
- XV - Articular e garantir o trabalho coletivo na escola;
- XVI - Apoiar e ser corresponsável juntamente com o professor coordenador pedagógico do HTPC da sua unidade de ensino.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Intelecção de texto verbal e não verbal.

MATEMÁTICA

Domínio dos conceitos básicos da Matemática. Conjuntos: propriedades e operações. Razões e proporções: porcentagem, juros e taxas. Grandezas e medidas. Sequências e progressões. Máximos e mínimos: problemas elementares. Geometrias plana, espacial e analítica. Probabilidade e estatística descritiva. Gráficos, tabelas, padrões numéricos e padrões geométricos elementares. Tratamento da informação. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES

Conceitos, assuntos e fatos básicos relevantes, sob as perspectivas nacional e internacional, referentes às ciências em geral, incluindo o interesse de áreas como economia, política, educação, segurança, turismo, esporte, cultura, arte, literatura, religião, história, geografia, saúde, ciências naturais, educação ambiental, ecologia, energia, desenvolvimento sustentável e tecnologia, entre outras, procurando privilegiar suas inter-relações ou vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: 301- DIRETOR E 305- VICE-DIRETOR

Gestão Democrática. Gestão de recursos financeiros e humanos. Mediação e gestão de conflitos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Educação inclusiva. Gestão de projetos.

Bibliografia

- ALVES, Cecília Pescatore (org.); SASS, Odair (org.) — *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª ed. Casa do Psicólogo, 2004.
- AQUINO, Júlio Groppa (org.) — *Diferenças e Preconceito na Escola: Alternativas Teóricas e Práticas*. 9ª ed. Summus Editorial, s.d.
- ARROYO, Miguel G. *Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres* - ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.
- CAPPELLETTI, Isabel Franchi (org.) *A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas*. 2ª ed. Articulação Universidade Escola, 2001.
- CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza – *Ensinar: tarefa para profissionais*. 1ª ed. Record, 2007.
- FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.) – *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.
- FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert – *Novas Luzes Sobre a Inclusão Escolar*. Editora da UFC, 2010.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- HARGREAVES, Andy – *O Ensino na Sociedade do Conhecimento: Educação na Era da Insegurança*. 1ª ed. Artmed. 2003.
- IMBERNÓN, Francisco – *Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)
- LERNER, Delia – *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. — *Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições*. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MACEDO, Lino – *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér — *Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?* 2ª ed. São Paulo: Moderna, 2006. (Coleção Cotidiano Escolar).
- MORETTO, Vasco Pedro – *Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

PARO, Vitor Henrique- *Diretor Escolar - Educador ou Gerente?* - Col. Questões da Nossa Época. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2015.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: *As Competências para Ensinar no Século XXI : A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação*. 1ª ed. Artmed, 2002.

PIMENTA, Selma Garrido (org.) — *Saberes Pedagógicos e Atividade Docente*. 8ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Construção do Conhecimento em Sala de Aula*. 16ª ed. Libertad, 2009.

VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. 12ª ed. Libertad, s.d.

WEISZ, Telma — *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.

ZABALA, Antoni – *A Prática Educativa: Como Ensinar*. Artimed, 1998.

Documentos

A criança de seis anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

MORAN, José Manuel – *Gestão Inovadora da Escola com Tecnologias*

disponível em: <http://www.eca.usp.br/moran/gestao.htm>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinparqualvol1.pdf>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 2.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinparqualvol2.pdf>

Práticas cotidianas na educação infantil - Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. MEC

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 2

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 3

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Legislação

Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=49640>

Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=58582>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm - art11

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 10.098, de 23 de março de 1994 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei10098.pdf>

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer n.º 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer n.º 20, de 11 de novembro de 2009 CNE/CEB - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2097&Itemid=

Parecer n.º 7, de 7 de abril de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=parecer...>

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana..

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/CEB – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7246&Itemid=

CARGO: 302 / 303 - PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO

A Construção do coletivo na escola. Projeto Político Pedagógico. Gestão Pedagógica. Formação docente. O desenvolvimento Infantil. Mediação e gestão de conflitos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Educação Inclusiva.

Bibliografia

ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; FLACCO, Vera Maria N. de Souza (orgs.) — *O Coordenador Pedagógico e o Espaço da Mudança*. 4ª ed. Loyola, 2005.

ALVES, Cecília Pescatore (org.); SASS, Odair (org.) — *Formação de Professores e Campos do Conhecimento*. 1ª ed. Casa do Psicólogo, 2004.

ARROYO, Miguel G. *Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres* - ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

BRUNO, Eliane Bambini Gorgueira; ALMEIDA, Laurinda Ramalho de; CHRISTOV, Luiza Helena da Silva (orgs.) — *O Coordenador Pedagógico e a Formação Docente*. 6ª ed. Loyola, 2005.

CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza – *Ensinar: tarefa para profissionais*. 1ª ed. Record, 2007.

FIGUEIREDO, Rita Vieira; BONETI, Lindomar Wessler; POULIN, Jean-Robert – *Novas Luzes Sobre a Inclusão Escolar*. Editora da UFC, 2010.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

- LERNER, Delia – *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. — *Avaliação da Aprendizagem Escolar: Estudos e Preposições*. 22ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- MACEDO, Lino – *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.
- MARZANO, Robert J.; PICKERING, Debra J.; POLLOCK, Jane E. — *O Ensino que Funciona: Estratégias Baseadas em Evidências para Melhorar o Desempenho dos Alunos*. 1ª ed. Artmed, 2008.
- MORETTO, Vasco Pedro – *Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- MORETTO, Vasco Pedro — *Prova: Um Momento Privilegiado de Estudo, Não um Acerto de Contas*. 9ª ed. Rio de Janeiro: Lamparina, 2010.
- PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: *As Competências para Ensinar no Século XXI : A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação*. 1ª ed. Artmed, 2002.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Construção do Conhecimento em Sala de Aula*. 16ª ed. Libertad, 2009.
- VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Coordenação do Trabalho Pedagógico: do projeto político-pedagógico ao cotidiano da sala de aula*. 12ª ed. Libertad, s.d.
- WEISZ, Telma — *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.
- ZABALA, Antoni – *A Prática Educativa: Como Ensinar*. Artimed, 1998.
- ZABALA, Antoni – *Como Trabalhar os Conteúdos Procedimentais em Aula*. 2ª ed. Artmed, s.d.

Documentos

A criança de seis anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensifund9anobasefinal.pdf>

CHRISPINO, Álvaro. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação.

disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554.pdf>

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

MORAN, José Manuel – Gestão Inovadora da Escola com Tecnologias

disponível em: <http://www.eca.usp.br/moran/gestao.htm>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinfi/eduinfparqualvol1.pdf>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 2.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinfi/eduinfparqualvol2.pdf>

Práticas cotidianas na educação infantil - Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. MEC

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 2

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 3

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Legislação

Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=49640>

Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=58582>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da Republica Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer n.º 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer n.º 20, de 11 de novembro de 2009 CNE/CEB - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2097&Itemid=

Parecer n.º 7, de 7 de abril de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: <http://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=parecer...>

Parecer n.º 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Resolução n.º 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana..

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/CEB – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7246&Itemid=

CARGO: 304- SUPERVISOR DE ENSINO

Gestão Democrática. Gestão de recursos financeiros e humanos. Mediação e gestão de conflitos. Avaliação e acompanhamento do rendimento escolar. Educação Inclusiva. Gestão de projetos.

Bibliografia

ARROYO, Miguel G. *Imagens quebradas: trajetórias e tempos de alunos e mestres* - ed. - Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.

CAPPELLETTI, Isabel Franchi (org.) *A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas*. 2ª ed. Articulação Universidade Escola, 2001.

CARDOSO, Beatriz (org.); LERNER, Delia; NOGUEIRA, Neide; PEREZ Tereza – *Ensinar: tarefa para profissionais*. 1ª ed. Record, 2007.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto (org.) – *Supervisão educacional para uma escola de qualidade: da formação à ação*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2010.

GIANCATERINO, Roberto – *Supervisão Escolar e Gestão Democrática*. 1ª ed. Wak, 2010.

IMBERNÓN, Francisco – *Formação Docente e Profissional: Formar-se para a mudança e a incerteza*. 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011. Volume 14. (Coleção Questões da Nossa Época)

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.

LERNER, Delia – *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª ed. Artmed, 2002.

LIBÂNEO, José Carlos – *Organização e gestão da escola: Teoria e prática*. 5ª ed. Goiânia: Alternativa, 2004.

MACEDO, Lino – *Ensaio Construtivistas*. 6ª ed. Casa do Psicólogo, 2010.

MANTOAN, Maria Teresa Egler. et. al. – *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. 1ª ed. Moderna, 2001. (Coleção Educação em Pauta)

MEDINA, Antonia da Silva – *Supervisão escolar: Da ação exercida à ação repensada*. 2ª ed. Age, 2002.

MORETTO, Vasco Pedro – *Planejamento: Planejando a Educação Para o Desenvolvimento de Competências*. 7ª ed. Petrópolis: Vozes, 2011.

OLIVEIRA, Marta Kohl – *Vygotsky – Aprendizado e desenvolvimento: um processo sócio-histórico*. Scipione, 2010.

PERRENOUD, Philippe; THURLER, Monica Gather – Capítulos 2 e 3. In: *As Competências para Ensinar no Século XXI : A Formação dos Professores e o Desafio da Avaliação*. 1ª ed. Artmed, 2002.

RANGEL, Mary; FREIRE, Wendel – *Supervisão escolar: Avanços de conceitos e processos*. 1ª ed. Wak, 2010.

SILVA JR, Celestino Alves da; RANGEL, Mary (orgs.) – *Nove Olhares sobre a Supervisão*. 16ª ed. Papirus, 2011. (Coleção Magistério: Formação e trabalho pedagógico)

VASCONCELLOS, Celso dos Santos – *Construção do Conhecimento em Sala de Aula*. 16ª ed. Libertad, 2009.

WEISZ, Telma – *O Diálogo entre o Ensino e a Aprendizagem*. 2ª ed. Ática, 2000.

Documentos

Ensino Fundamental de Nove Anos - Ministério da Educação.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/noveanorienger.pdf>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 1.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol1.pdf>

Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil - Volume 2.

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Educinf/eduinfparqualvol2.pdf>

Práticas cotidianas na educação infantil - Bases para a reflexão sobre as orientações curriculares. MEC

disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/relat_seb_praticas_cotidianas.pdf

A criança de seis anos - Ministério da Educação

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/ensfund9anobasefinal.pdf>

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 1

disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_vol1.pdf

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 2

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>

Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - Volume 3

disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>

Legislação

Lei Complementar n.º 31, 23 de setembro de 2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=49640>

Lei Complementar n.º 65, de 21 de agosto de 2015 (Estatuto e o Plano de Carreira do Magistério do Município de Araras).

disponível em: <http://consulta.siscam.com.br/camaraararas/arquivo?id=58582>

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Marcos Políticos Legais da educação especial na Perspectiva da educação Especial. Secretaria de Educação Especial, 2010.

disponível em: <http://pfdc.pgr.mpf.gov.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/publicacoes/educacao/marcos-politico-legais.pdf>

Constituição da República Federativa do Brasil Artigo 205 ao 214.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011 - Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.

disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm - art11

Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Parecer nº 03, de 10 de março de 2004 CNE/CP - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>

Parecer nº 20, de 11 de novembro de 2009 CNE/CEB - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2097&Itemid=

Parecer nº 11, de 7 de julho de 2010 CNE/CEB - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6324&Itemid=

Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - Mec 2008
disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

Resolução nº 01, de 17 de junho de 2004 CNE/CP - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>

Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009 CNE/CEB – Institui Diretrizes operacionais para atendimento Educacional especializado na Educação Básica, modalidade especial.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009 CNE/CEB - Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=2298&Itemid=

Resolução n.º 4, de 13 de julho de 2010 CNE/CEB - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

Resolução n.º 7, de 14 de dezembro de 2010 CNE/CEB – Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=7246&Itemid=